



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela solicitação: Selso Neiland

E-mail: diretora.saude@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: (49) 3626-0034

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

Contextualização da demanda:

A Secretaria Municipal de Saúde não conta com profissional especializado para a realização de atendimentos **ginecológicos e obstétricos, como consultas periódicas, inserção e retirada de DIU, colposcopia, cauterizações e biópsias**, o que inviabiliza o atendimento integral à saúde da mulher e contribui para o acúmulo de demanda reprimida no município.

Obrigações legais ou institucionais:

A contratação se fundamenta nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.080/1990, que estabelecem o direito à saúde como um dever do Estado, assegurando atendimento integral, com prioridade para ações preventivas. Além disso, o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde (PAS) preveem a ampliação da assistência ginecológica como meta prioritária.

Objetivos e resultados esperados:

Com a contratação, espera-se garantir o atendimento semanal de consultas ginecológicas/obstétricas na Unidade Básica de Saúde (UBS), realizar procedimentos especializados com maior agilidade e qualidade, reduzir as filas de espera, promover o diagnóstico precoce de doenças ginecológicas e assegurar o acompanhamento contínuo das pacientes.

Impacto social ou administrativo:

A medida beneficiará diretamente a população feminina do município, promovendo saúde, qualidade de vida e dignidade. Para a administração pública, representará o cumprimento de metas assistenciais, a organização da atenção primária e a valorização da saúde preventiva, com menor sobrecarga dos serviços de média e alta complexidade.

Consequências da não contratação:

A não contratação implicará na manutenção das filas de espera, no aumento de complicações decorrentes de diagnósticos tardios, na sobrecarga dos demais serviços de saúde, e no descumprimento das metas pactuadas no plano municipal de saúde, podendo resultar em prejuízos à população e à administração. Além disso, a indisponibilidade de agenda de empresas atualmente contratadas já tem dificultado o cumprimento de prazos para exames de urgência.

Por essa razão, opta-se pelo credenciamento, modalidade que permite a inclusão de mais de uma empresa habilitada para prestação dos serviços, o que garante agilidade no atendimento, especialmente em situações emergenciais e diante da alta demanda reprimida.



3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Levantamento prévio das alternativas disponíveis:

Considerou-se inicialmente a possibilidade de realizar o atendimento da demanda com recursos próprios, contudo, a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC não conta com profissional especializado para consultas e procedimentos ginecológicos e obstétricos. Também se avaliou o encaminhamento integral via Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC (CIS AMEOSC), mas esta alternativa mostrou-se inviável, tendo em vista que o saldo mensal disponível para utilização junto ao consórcio é limitado e já está comprometido com outras especialidades médicas.

Além disso, a elevada demanda por atendimentos ginecológicos e obstétricos no município reforça a necessidade de credenciamento direto de empresas especializadas, de modo a garantir maior agilidade e resolutividade na assistência à saúde da mulher. A adoção do credenciamento possibilitará ampliar a rede de prestadores, evitando que a população enfrente longas filas ou atrasos na realização de procedimentos essenciais.

Pesquisa de preços:

Foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas na prestação dos serviços. **O valor que será estabelecido no edital para o credenciamento corresponderá ao menor valor apresentado por item entre os orçamentos recebidos**, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.

Cabe ressaltar que não será adotado o preço da tabela do CIS AMEOSC, pois, em tentativas anteriores de licitação, quando se utilizou esse parâmetro, não houve interessados em se credenciar, tendo em vista que os valores são inferiores aos praticados pelo mercado.

Critérios utilizados para escolha do fornecedor:

A escolha será fundamentada na proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerando a qualidade dos serviços e a compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

Vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado:

O credenciamento permitirá o atendimento à demanda reprimida e à alta procura por esses serviços no município, sem sobrecarregar o orçamento destinado ao CIS AMEOSC, assegurando que os preços contratados sejam compatíveis com o mercado e garantindo maior capilaridade e celeridade nos atendimentos.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de:

- Consulta em ginecologia e obstetrícia, com carga horária de 04 horas semanais, sempre às sextas-feiras, das 07:30h às 11:30h, na Unidade Básica de Saúde de Bandeirante/SC;
- Inserção de DIU, com fornecimento do dispositivo pelo Município quando necessário;
- Retirada de DIU;
- Sedação para procedimentos;
- Colposcopia;



- Cauterização de condilomas genitais;
- Cauterização de colo uterino;
- Biópsias, com fornecimento de todos os materiais necessários e realização das análises laboratoriais.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- Comum
 Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

4.2. Quanto ao objeto

- Serviço não continuado
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de Consumo
 Material Permanente/Equipamento

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

- Redução de filas de espera para consultas ginecológicas e procedimentos especializados;
- Ampliação do acesso à saúde da mulher;
- Melhoria na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas;
- Cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	700	UN.	Consulta médica em ginecologia e obstetrícia. Para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Bandeirante/SC, consultas a serem realizadas no horário de atendimento da UBS, em períodos de quatro horas semanais, todas as sextas-feiras, das 07:30h às 11:30h.	R\$ 175,00	R\$ 122.500,00
02	10	UN.	Serviço de colocação de DIU, sendo que o DIU quando necessário, será fornecido pelo município de Bandeirante.	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
03	10	UN.	Serviço de retirada de DIU	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
04	60	UN.	Colposcopia	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00



05	20	UN.	Cauterização de condilomas genitais	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
06	25	UN.	Cauterização de colo uterino	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
07	25	UN.	Biópsias, incluindo materiais, retirada e análises laboratoriais	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
08	50	UN	Sedação para procedimentos (quando for necessário)	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO					R\$ 173.200,00

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

- Apresentação de documentação jurídica, fiscal e trabalhista regular;
- Registro da empresa e dos profissionais nos respectivos conselhos de classe;
- Experiência comprovada na prestação de serviços de saúde;
- **Aceitação das condições de atendimento determinadas pelo Município;**
- **Disponibilidade para execução semanal das consultas no local indicado.**

- **Exames/procedimentos deverão ser realizados a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Bandeirante.**
- **Nos serviços de colposcopia e biópsias, é obrigatória a entrega dos laudos e resultados, com assinatura de profissional habilitado, para fins de acompanhamento clínico das pacientes.**
- **Todos os pedidos de exames, procedimentos e solicitações de retorno deverão ser, OBRIGATORIAMENTE, lançados e registrados exclusivamente no sistema oficial utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC, atualmente o E-SUS.**
- **Não serão aceitos pedidos realizados de forma manual, física ou fora do sistema.**
- **O não cumprimento desta exigência poderá acarretar a desconsideração do atendimento e a glosa do pagamento referente ao serviço prestado.**

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica



10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: Execução contínua dos serviços durante a vigência contratual, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com início previsto após a assinatura do contrato de credenciamento.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

- Exames/procedimentos deverão ser realizados a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Bandeirante.
- Consultas deverão serem realizadas no horário de atendimento da UBS, em períodos de quatro horas semanais, todas as sextas-feiras, das 07:30h às 11:30h.

12. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: () Próprio () Estadual () Federal

Fonte:

Descrição do Recurso: Definição da contabilidade

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote () Item (X)

14. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

Pesquisa de preços:

Foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas na prestação dos serviços. O valor que será estabelecido no edital para o credenciamento corresponderá ao menor valor apresentado por item entre os orçamentos recebidos, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.

Cabe ressaltar que não será adotado o preço da tabela do CIS AMEOSC, pois, em tentativas anteriores de licitação, quando se utilizou esse parâmetro, não houve interessados em se credenciar, tendo em vista que os valores são inferiores aos praticados pelo mercado.

15. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Previsão de publicação do edital de credenciamento e início da prestação dos serviços conforme o cronograma interno do setor de licitações.

16. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.



17. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

18. FISCAL DE CONTRATO

Fiscal do Contrato: Carolini Lalisze Heinz

Cargo/Função: Auxiliar Administrativa

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

19. ANEXOS DO DFD

Anexo I – Orçamento CVS CLÍNICA VIDA E SAÚDE S/S LTDA – ME;

Anexo II – Orçamento Clínica Dr. Romar Pagliarin;

Anexo III – Orçamento Clínica Médica Guaraciaba Ltda.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Bandeirante/SC, 03 de junho de 2025.

Carolini Lalisze Heinz
Auxiliar Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
Bandeirante/SC